



INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO

CONTABILIDADE GERAL I

LICENCIATURA EM GESTÃO

LICENCIATURA EM FINANÇAS

LICENCIATURA EM MAEG

LICENCIATURA EM ECONOMIA

2ª PARTE



IVA

IMPOSTO SOBRE O VALOR

ACRESCENTADO



Panorâmica do funcionamento do Imposto

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):





As diversas componentes

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

Esta rubrica destina-se a registar as situações decorrentes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado:

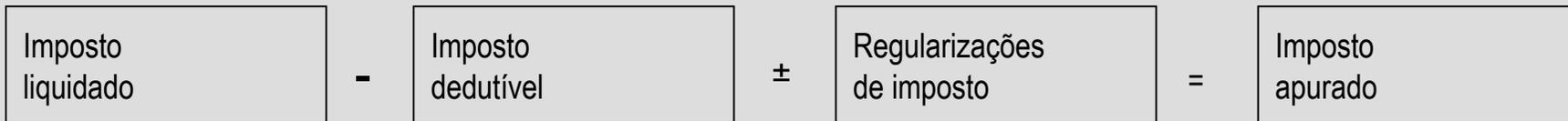
- IVA suportado
- IVA dedutível
- IVA liquidado
- IVA regularizações
- IVA apuramento
- IVA a pagar
- IVA a recuperar
- IVA reembolsos pedidos



Apuramento de IVA

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

Esquema geral de apuramento do IVA



- Vendas merc e produtos;
- Prestações de serviços;
- Adiantamentos de clientes;
- Autoconsumos e operações gratuitas.

- Compras merc, mat-primas;
- Compras de imobilizado;
- Compras de out bens e serv;
- Adiantamentos a fornecedores.

- Erros e omissões;
- Devoluções, descontos e abatimentos;
- Anulação de recebimentos antecipados;
- Anulação de pagamentos antecipados;
- Créditos incobráveis;
- Roubos, sinistros, etc.
- Outros.

IVA
A recuperar

IVA
A pagar



ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO



INVESTIMENTOS

Bens detidos em continuidade ou permanência e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações da entidade, quer seja de sua propriedade, quer estejam em regime de locação financeira.

Distinção no Investimento em Instrumentos Financeiros inscritos na Classe 1 (Justo valor) e na Classe 4 (custo, custo amortizado ou equivalência patrimonial)



INVESTIMENTOS

- Activos fixos tangíveis (NCRF 7 e NCRF 9);
- Activos intangíveis (NCRF 6);
- Propriedades de investimento (NCRF 11);
- Investimentos em instrumentos financeiros (NCRF 13; NCRF 15 e NCRF 27);
- Activos não correntes detidos para venda (NCRF 8).



Activos fixos tangíveis

- Bens com existência física que, sendo utilizados pela entidade/empresa, destinam-se ao desenvolvimento da sua actividade e que não sejam de carácter financeiro.
- Inclui-se assim as propriedades ocupadas pela empresa, as unidades fabris e todo o equipamento de apoio à produção, comercialização ou apoio administrativo.



Activos fixos tangíveis

Esta rubrica subdivide-se em:

- *Terrenos e recursos naturais;*
- *Edifícios e outras construções;*
- *Equipamento básico;*
- *Equipamento de transporte;*
- *Equipamento administrativo;*
- *Equipamentos biológicos*
- *Outros activos fixos tangíveis*
- *Depreciações acumuladas; e*
- *Perdas por imparidade acumuladas.*



Activos fixos tangíveis

- Os activos fixos tangíveis são mensurados por um dos métodos seguintes (a aplicar a toda a classe de activos):
 - ao seu custo deduzido das amortizações* e qualquer imparidade verificada; ou
 - pelo método de revalorização, deduzido das amortizações com as alterações no justo valor a serem reconhecidas em capital próprio em “excedentes de revalorização”.

* Ver mais adiante slides sobre amortizações



Activos intangíveis

São bens que não têm existência física, e que a empresa controla e permitem obter benefícios no futuro e cujo valor possa ser obtido fiavelmente.

Não é possível reconhecer goodwill gerado internamente, isto é, acréscimo de valor resultante, por exemplo, da obtenção de sinergias, boa capacidade de gestão, marcas desenvolvidas pela empresa, notoriedade da imagem da empresa, já que tais valores não se podem distinguir, claramente, da restante componente inerente à actividade da empresa.



Activos intangíveis

Esta rubrica subdivide-se em:

- *Trespasse (goodwill);*
- *Projectos de desenvolvimento;*
- *Programas de computador;*
- *Propriedade industrial;*
- *Outros activos intangíveis*
- *Amortizações acumuladas; e*
- *Perdas por imparidade acumuladas.*



Activos intangíveis

- A entidade mensura os activos intangíveis ao seu custo e, caso a vida útil seja definida, amortiza o activo;
- Caso a vida útil seja indefinida então sujeita o activo a um teste de imparidade regular;
- Alternativamente a entidade pode mensurar o activo intangível ao seu justo valor se, e só se, houver mercado activo para o bem.
 - Para haver mercado activo o intangível deve ser homogéneo, existir compradores e vendedores frequentes e os preços formados serem do conhecimento do público em geral.



CASO PARTICULAR

- Amortização*

A amortização económica de um bem - tangível ou intangível - corresponde ao reconhecimento da sua depreciação pelo uso.

A sua depreciação pode ser em função:

- i) do tempo previsto para a sua vida útil (ex: método das quotas constantes ou das quotas degressivas); ou
- ii) da actividade desenvolvida pelo bem (medida em unidades que se planeia que a máquina produza ao longo da vida útil (Kms percorridos; horas de funcionamento ou outra variável) — desgaste funcional.

* Termo aplicado em sentido geral. Em rigor técnico, o termo amortização só é de aplicar ao Activo intangível; ao Activo fixo tangível é aplicável o termo depreciação.



CASO PARTICULAR

- Amortização

Vida útil

É o período durante o qual se espera que um activo amortizável seja usado pela empresa ou o nº de unidades de produção ou similares que uma entidade espera obter do activo.

A vida útil deve ser estimada após considerar os factores seguintes:

- a) uso esperado;
- b) desgaste normal esperado;
- c) obsolescência (técnica ou comercial) ; e
- d) limites legais ou outros no uso activo.



CASO PARTICULAR

- Amortização





CASO PARTICULAR

- Amortização

Quantia depreciável

É o custo de um activo ou outra quantia substituta do custo, menos o seu valor residual.

Valor residual

É a quantia estimada que se obteria correntemente pela alienação do activo, após dedução dos custos de alienação estimados.



CASO PARTICULAR

- Amortização

Quantia escriturada (ou valor contabilístico ou valor actual)

É a quantia pela qual um activo é reconhecido no Balanço, após a dedução de qualquer depreciação /amortização acumulada e de perdas por imparidades acumuladas.

Corresponde à diferença, num determinado momento, entre o valor de aquisição (ou produção ou revalorizado), as depreciações acumuladas e as imparidades acumuladas.



CASO PARTICULAR

- Amortização

Critérios de amortização

Rígidos

Quando as quotas de amortização são fixadas à data da aquisição de bens imobilizados.

Têm apenas em atenção factor tempo.

Elásticos

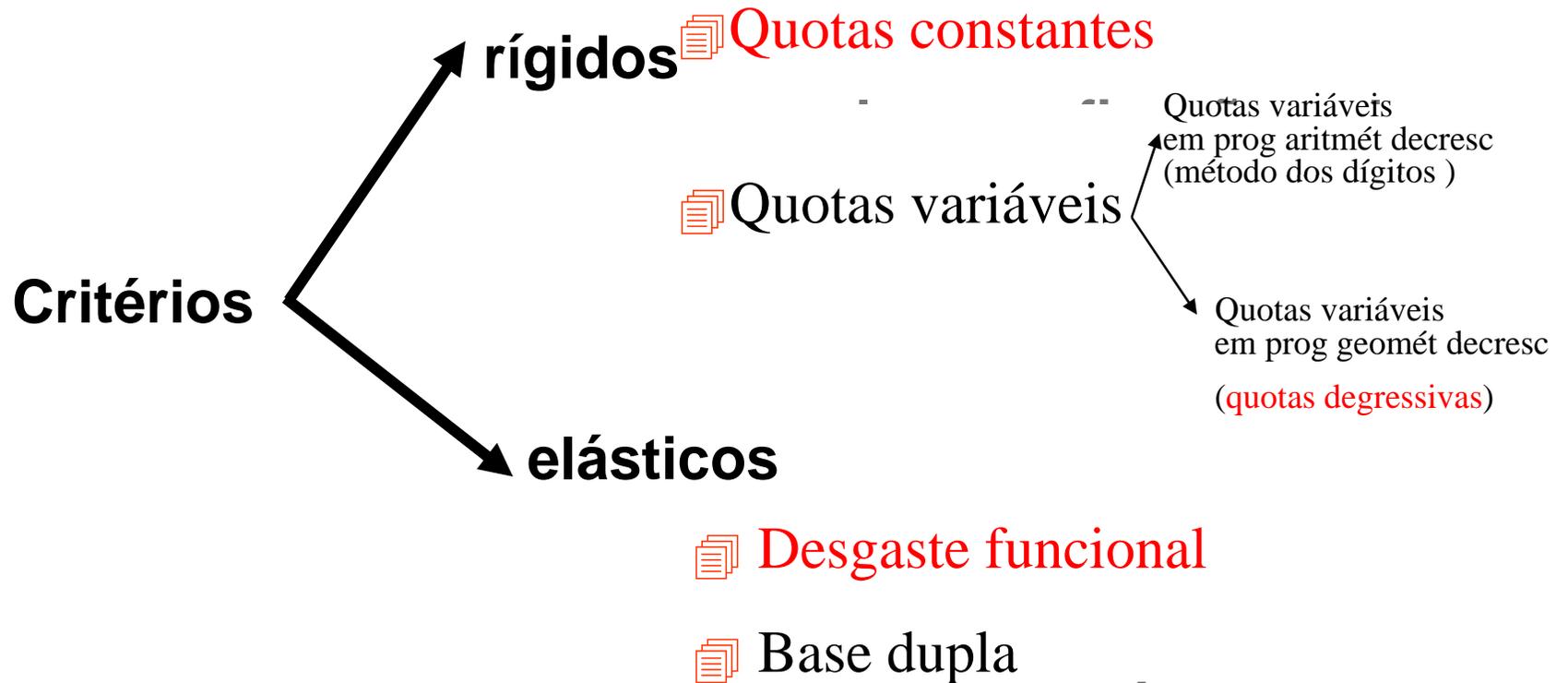
Quando a fixação das quotas de amortização se efectua no fim de cada período a que respeitam e em função de determinados acontecimentos (grau de utilização, preços de mercado, etc. ...)



CASO PARTICULAR

- Amortização

Critérios de amortização





CASO PARTICULAR

- Amortização

Quotas constantes (*Straight Line Method*)

- A quota de amortização de cada período contabilístico (Q_t) obtém-se da expressão seguinte:

$$Q_t = \frac{V_o - R}{n} = \frac{A}{n}$$

V_o – Valor de aquisição do imobilizado

R – Valor residual

A – Valor a amortizar: $A = V_o - R$

Q_t – Quota de amortização no período t

n – Número de anos de vida útil ou económica



CASO PARTICULAR

- Amortização

Quotas variáveis em progressão geométrica decrescente - (*Double declining balance*)

- A quota de amortização de cada período contabilístico (Q_t) obtém-se da expressão seguinte:

$$Q_t = j \times V_{t-1}$$

Q_t – Quota de amortização no período t

V_{t-1} – Valor contabilístico no início do período t (fim do período t-1)

j – Taxa de amortização utilizada x Coeficiente

O coeficiente é função da vida útil:

- i) 1,5 para uma vida útil inferior a 5 anos;
- ii) 2,0 para uma vida útil entre 5 e 6 anos;
- iii) 2,5 para vida útil superior a 6 anos.



CASO PARTICULAR

- Amortização

Desgaste funcional

- (*Activity - unit of production - method*)

- A quota de amortização de cada período contabilístico (Q_t) obtém-se da expressão seguinte:

$$Q_t = q \times u_t$$

$$q = \frac{V_o - R}{U} = \frac{A}{U}$$

V_o – Valor de aquisição do imobilizado

R – Valor residual

A – Valor a amortizar: $A = V_o - R$

Q_t – Quota de amortização no período t

n – Número de anos de vida útil ou económica

u_t – Número de unidades da actividade desenvolvida no período t

U – Número de unidades de actividade (Kms, horas, prod^{tos} fabr)

q – Quota de amortização por unidade de actividade prevista



Propriedades de investimento

- Bens imóveis (propriedades ou terrenos) que empresa detém com vista a obter rendas e/ou outro rendimento como seja a expectativa de revalorização futura.
- Não podem ser registados nesta rubrica imóveis ocupados pela empresa.



Propriedades de investimento

- A entidade mensura inicialmente o imóvel adquirido ao justo valor (normalmente representando o preço pago pela sua aquisição);
- Na mensuração subsequente, a empresa pode optar por :
 - Mensurar ao custo deduzido da amortização* do bem e, caso ocorra, alguma imparidade reconhecida; ou
 - Mensurar ao justo valor com a contrapartida a ser reconhecida em resultados (ganhos/perdas por aumentos/reduções de justo valor).

* Ver slides sobre amortizações



Investimentos financeiros

Nesta rubrica registam-se os activos financeiros que não sejam mensurados ao justo valor ou que não integrem a Classe 1*.

- A mensuração destes instrumentos é feita ao custo ou custo amortizado;
- No caso de investimentos em associadas ou subsidiárias utiliza-se o método de equivalência patrimonial;
- No caso de empreendimentos conjuntos, utiliza-se o método da consolidação proporcional ou o método da equivalência patrimonial.

* Ver mais adiante slides sobre Outros instrumentos financeiros



Investimentos financeiros

Esta rubrica subdivide-se em:

- *Investimentos em subsidiárias;*
- *Investimentos em associadas;*
- *Investimentos em entidades conjuntamente controladas;*
- *Investimentos noutras empresas;*
- *Outros investimentos financeiros; e*
- *Perdas por imparidade acumuladas.*



Investimentos financeiros

- **Subsidiária**

É uma entidade (aqui se incluindo as entidades que não sejam constituídas em forma de sociedade, como, por exemplo, as parcerias) que é controlada por uma outra entidade (designada por empresa-mãe).

- **Associada**

É uma entidade (aqui se incluindo as entidades que não sejam constituídas em forma de sociedade, como, por exemplo, as parcerias) sobre a qual o investidor tenha uma influência significativa e que não seja nem subsidiária nem um interesse num empreendimento conjunto.

- **Empreendimento conjunto**

É uma actividade económica empreendida por dois ou mais parceiros, sujeita a controlo conjunto destes mediante um acordo contratual.



Investimentos financeiros

Método da equivalência patrimonial (MEP)

De acordo com este método, o custo de aquisição de uma participação será acrescido ou reduzido da quantia:

- i) correspondente à proporção nos resultados líquidos da entidade participada;
- ii) correspondente à proporção noutras variações nos capitais próprios da ent^{de} participada;
- iii) dos lucros distribuídos à participação; e
- iv) da cobertura de prejuízos que tenha sido deliberada.

Aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial, devem ser atribuídas às partes de capital as quantias correspondentes à fracção dos capitais próprios que elas representavam no início do período, por contrapartida de uma rubrica da classe 5 denominada *Ajustamentos em activos financeiros* – Relacionados com o método da equivalência patrimonial – Ajustamentos de transição.



Investimentos financeiros

Movimentação - MEP:

– Custo de aquisição	DÉBITO(+)
– % do Lucro apurado	DÉBITO(+)
– % da Out Variaç posit CProp	DÉBITO(+)
– % da Cobertura dos prejuízos	DÉBITO(+)
– % do Prejuízo apurado	CRÉDITO (-)
– % da Out Variaç neg CProp	CRÉDITO (-)
– % dos Lucros distribuídos	CRÉDITO (-)



OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

(classe 1)

Aplicações em instrumentos financeiros, que não sejam caixa ou depósitos bancários, que sejam mensurados ao justo valor cujas alterações sejam reconhecidas na demonstração de resultados.

Conseqüentemente, excluem-se desta rubrica da classe 1 os restantes instrumentos financeiros que devam ser mensurados ao custo, custo amortizado ou método da equivalência patrimonial.



OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

(classe 1)

- Movimentação:

- Saldo inicial DÉBITO(+)
- Aquisição DÉBITO(+)
- Aumento de justo valor DÉBITO(+)
- Redução de justo valor CRÉDITO (-)
- Venda CRÉDITO (-)



OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

(classe 1)

- Mensuração (Quantificação):
 - Os custos de transacção não são de incluir na mensuração inicial;
 - As alterações de justo valor deverão ser registados nesta rubrica por contrapartida de *Ganhos por aumentos de justo valor* ou *Perdas por redução de justo valor*.



OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

(classe 1)

- Os rendimentos gerados pelos instrumentos financeiros devem ser reconhecidos como *OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS* (na DR), tendo em conta que são rendimentos autónomos não devendo reduzir os gastos líquidos de financiamento.



Activos não correntes detidos para venda

- No caso de uma entidade decidir alienar activos não correntes e cuja alienação venha a ocorrer num prazo máximo de um ano, estes podem ser reclassificados para esta rubrica;
- A entidade deixará de amortizar os bens depreciables e passa a mensurar pelo menor dos dois valores: valor contabilístico ou preço de mercado;
- As diferenças serão inscritas na demonstração de resultados;
- Esses activos e os rendimentos/gastos por eles gerados estão identificados autonomamente nas demonstrações financeiras.



ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO



Operações de Financiamento

Em termos sintéticos as empresas financiam-se com recurso:

- Emissão de dívida
- Emissão de instrumentos de capital próprio

A classificação como passivo ou como capital próprio decorre exactamente das respectivas definições (NCRF 27)



PASSIVO FINANCEIRO

- (a) uma obrigação (resultante de um acordo celebrado):
 - (i) de entregar dinheiro ou outro activo financeiro a uma outra entidade; ou
 - (ii) de trocar activos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para a entidade; ou

- (b) um contrato que será ou poderá ser liquidado em instrumentos de capital próprio (ex. acções) da própria entidade e que reúna características de passivo financeiro.



Instrumento de Capital Próprio

Qualquer contrato que evidencie um interesse residual nos activos de uma entidade após dedução de todos os seus passivos.

Quando uma entidade contrai um financiamento, pode recorrer a emissão de um passivo ou de um instrumento que se classifique como capital próprio (ex: acções, prestações suplementares). Chega-se à classificação como capital próprio após esgotar a confirmação de que não cai em qualquer dos requisitos que o identificasse como passivo financeiro.



FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Registam-se nesta rubrica todos os financiamentos obtidos que não sejam resultantes de compras a crédito ou por impostos.

A origem do financiamento pode provir:

- Instituições de crédito e sociedades financeiras;
- Mercado de valores mobiliários;
- Participantes de capital;
- Subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- Outros financiadores.



FINANCIAMENTOS OBTIDOS

A mensuração dos passivos financeiros deve ser ao custo amortizado para os seguintes casos:

- Os passivos sejam à vista ou tenham maturidade definida; e
 - Os retornos para o seu detentor sejam (i) de montante fixo; (ii) de taxa de juro fixa ou variável que seja indexante típico de mercado para operações de financiamento (ex. Euribor), podendo incluir um *spread*; e
 - Não contenham cláusula contratual que possa perder valor nominal e juro acumulado (excepto risco de crédito); e
 - Que a entidade designe, no momento do reconhecimento inicial, para ser mensurado ao custo amortizado.
- Os restantes são mesurados ao justo valor (com a contrapartida DR)**



FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Pela obtenção do empréstimo:

	Débito	Crédito
- Depósitos à Ordem	VL	
- Financiamentos Obtidos		VL*

* O Empréstimo deve ser mensurado pelo valor actual dos fluxos de caixa futuros a pagar, líquido de qualquer custo suportados pela sua obtenção (sendo tratado pelo custo amortizado) – **CORRESPONDE ASSIM AO VLAOR EFECTIVO DE ENCAIXE**



FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Pela especialização de juros:

	Débito	Crédito
- Gastos e Perdas de Financiamento	J. Efectivo	
- Financiamentos Obtidos		J. Efectivo*

Pelo pagamento do juro:

	Débito	Crédito
- Depósitos à Ordem		J. Nominal
- Financiamentos Obtidos	J. Nominal	

- O juro que se deve reconhecer como gasto é a TIR que actualiza todos os fluxos de caixa futuros contratualizados face à quantia efectivamente recebida – taxa de juro original efectiva (TAEG) que pode ser diferente da nominal.
- **O JURO EFECTIVO INCIDE SOBRE O VALOR EM DÍVIDA NO INÍCIO DO PÉRIODO DE CONTAGEM DE JUROS**



FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Pela amortização do empréstimo:

	Débito	Crédito
- Depósitos à Ordem		A
- Financiamentos Obtidos	A	



CAPITAL

- Apenas se deve reconhecer um aumento de capital quando, e apenas quando, os donos da sociedade contribuírem com bens para a sua efectivação, **e na exacta medida da sua contribuição** (justo valor dos bens contribuídos);
- O capital social subscrito mas não realizado não deve ser reconhecido no balanço enquanto não for realizado;
- Todas as despesas suportadas com o aumento de capital se abatem, directamente, ao capital próprio.



CAPITAL

Nas sociedades anónimas o capital é representado por acções. Quanto a estas podemos distinguir três conceitos:

- Valor nominal da acção: é a quantia (montante) inscrita no título.
- Valor contabilístico da acção: é o quociente entre o capital próprio e o número de acções emitidas:

$$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{n}^\circ \text{ de acções}}$$

- Valor de mercado da acção: valor que indica o montante por que cada acção poderá ser transaccionada. No caso de empresas cotadas em Bolsa, o valor de mercado é facilmente verificável pela sua cotação.



Prestações suplementares

Nesta rubrica registam-se as entradas de dinheiro, como reforço do capital, que podem ser exigidas por contrato aos sócios.

Prestações suplementares vs Suprimentos:

- Natureza patrimonial (capital próprio / passivo);
- Objecto (só dinheiro / bens fungíveis ou créditos);
- Exigibilidade (dependem da deliberação dos sócios / podem não depender);
- Remuneração (não vencem juros / podem vencer juros);
- Reembolso (depende da integridade do capital social / não dependente).



ACTIVIDADE DO CICLO DAS OPERACÕES



INVENTÁRIOS

Conceito de inventários (existências):

- detidos para venda no decurso da actividade empresarial;
- no processo de produção para essa venda;
- na forma de materiais consumíveis a serem aplicados no processo de produção ou na prestação de serviços.

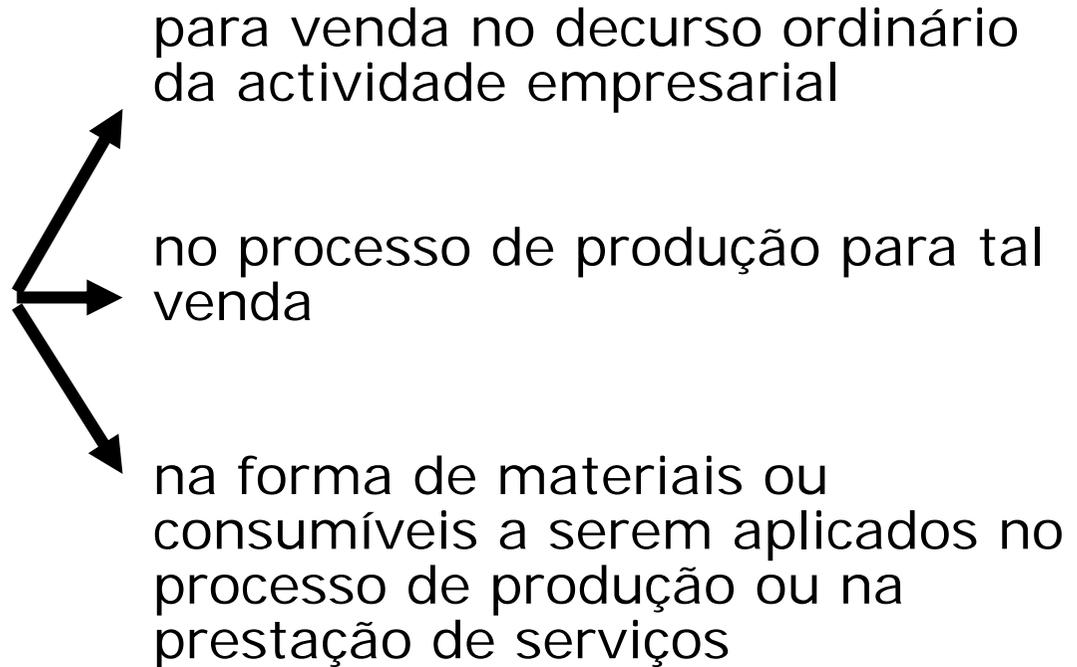
Integra, também, os activos biológicos (animais e plantas vivos), no âmbito da actividade agrícola, quer consumíveis no decurso do ciclo normal da actividade, quer de produção ou regeneração. Os produtos agrícolas colhidos são incluídos nas apropriadas contas de inventários.



INVENTÁRIOS

O que são?

São activos
detidos





INVENTÁRIOS

O que são?

São activos
detidos

para venda no decurso ordinário
da actividade empresarial

- **Mercadorias**

no processo de produção para tal
venda

- **Produtos acabados e intermédios**

- **Produtos e trabalhos em curso**

na forma de materiais ou
consumíveis a serem aplicados no
processo de produção ou na
prestação de serviços

- **Matérias-primas (MP)**

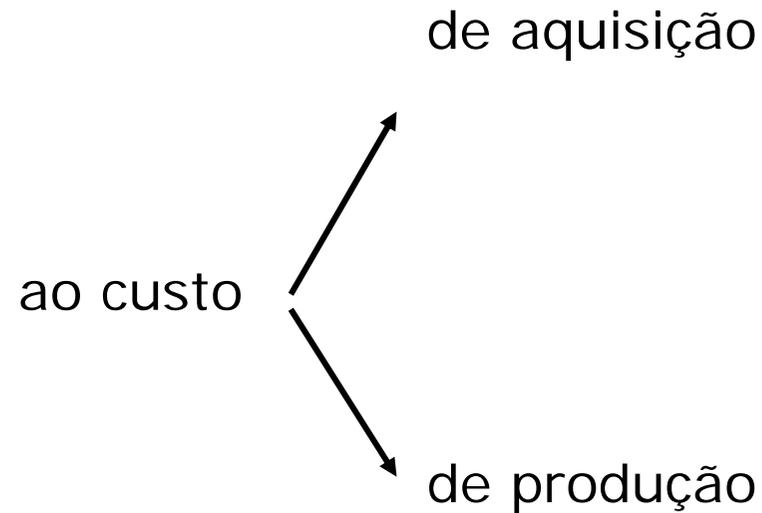
- **Matérias subsidiárias (MS)**

- **Materiais de consumo**



INVENTÁRIOS

Como se mensuram?





INVENTÁRIOS

Custo de aquisição:

Considera-se como custo de aquisição de um bem a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa ou indirectamente para colocar o bem no seu estado actual e no local de armazenagem.



INVENTÁRIOS

Custo de produção:

Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais directos consumidos, da mão-de-obra directa, dos custos industriais variáveis e dos custos industriais fixos necessariamente suportados para o produzir e colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem.



INVENTÁRIOS

Como se mensuram?

ao CUSTO ou ao VALOR REALIZÁVEL LÍQUIDO

dos dois **o menor**

VALOR REALIZÁVEL LÍQUIDO (VRL)

↳ é o preço de venda estimado no decurso ordinário das actividades empresariais menos os custos estimados para conclusão e os custos necessários para efectuar a venda.

$$\text{VRL} = \text{PV} - (\text{Custos acabamento} + \text{Custos p/ vender})$$



INVENTÁRIOS

Fórmulas de custeio das saídas

O preço de aquisição dos bens não é sempre o mesmo.

O preço de aquisição varia no tempo (os preços não são estáveis dependem, entre outros factores, da oferta e da procura).

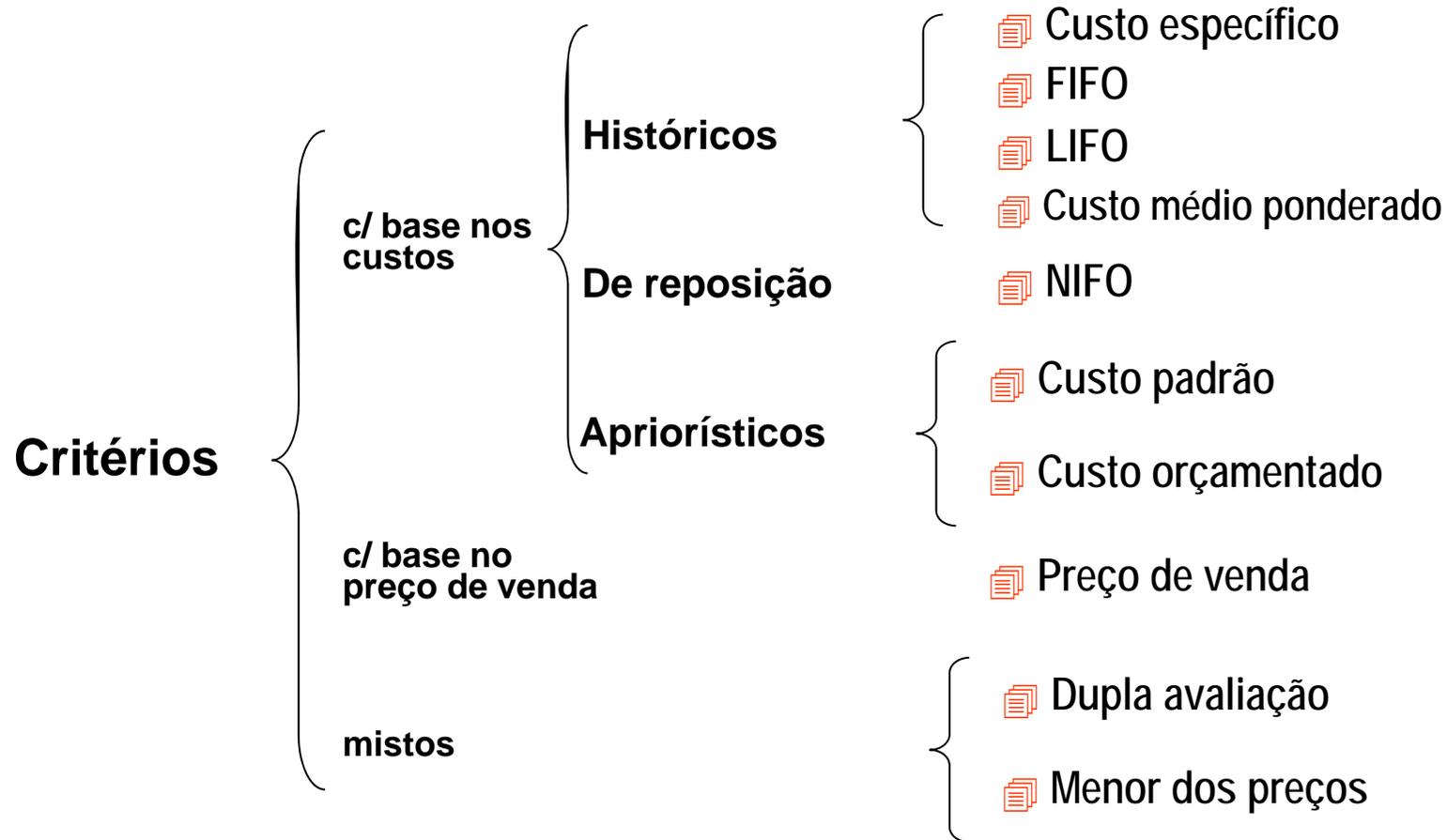
Habitualmente, em períodos de inflação, os preços sobem.

Não havendo uniformidade nos preços aquando da “entrada” dos bens na empresa, impõe-se a adopção de critérios para mensurar as respectivas “saídas”.



INVENTÁRIOS

Fórmulas de custeio das saídas





INVENTÁRIOS

Fórmulas de custeio das saídas

Custo cronológico directo (*First in first out FIFO*)

- Os bens são valorizados pelos preços mais antigos, sendo conseqüentemente as existências em armazém valorizadas pelos preços mais recentes.

Custo cronológico inverso (*Last in first out LIFO*)

- Os bens são valorizados pelos preços mais recentes, sendo conseqüentemente as existências em armazém valorizadas pelos preços mais antigos.



INVENTÁRIOS

Fórmulas de custeio das saídas

Custo médio ponderado

- (*Weighted average inventory method*)

- Os bens são valorizados a um preço unitário que é determinado pela média ponderada do preço de compra e do valor dos stocks em armazém.

Custo específico

- (*Specific identification*)

- Os bens são valorizados pelo seu preço real ou efectivo.



INVENTÁRIOS

Fórmulas de custeio das saídas

 Custo específico

 FIFO

 LIFO

Não contemplada
nas NICs

 Custo médio ponderado



COMPRAS

Movimentação:

- | | |
|------------------------------|-------------|
| – Aquisição (a fornecedores) | DÉBITO(+) |
| – Despesas de compra | DÉBITO(+) |
| – Devoluções a fornecedores | CRÉDITO (-) |
| – Descontos e abatimentos | CRÉDITO (-) |
| – Entradas em armazém | CRÉDITO (-) |

Trata-se de uma conta transitória – não aparece evidenciada nem no Balanço nem na Demonstração dos resultados – destinada a explicitar o montante das compras líquidas realizadas em cada período.



EXPRESSÕES FUNDAMENTAIS

- Compras líquidas (CL)

CL = Compras brutas – (Devoluções a fornecedores + Descontos e abatimentos obtidos)



EXPRESSÕES FUNDAMENTAIS

- Vendas líquidas (VL)

VL = Vendas brutas – (Devoluções de clientes + Descontos e abatimentos concedidos)



EXPRESSÕES FUNDAMENTAIS

- Preço de venda

Preço de venda (Pv) = Custo de aquisição (Ca) + Margem

➔ Margem: % s/ Custo de aquisição

$$Pv = Caq + \%Caq$$

$$Pv = Caq (1 + \%) \quad Caq = Pv / (1 + \%)$$

➔ Margem: % s/ Preço de venda

$$Pv = Caq + \%Pv$$

$$Caq = Pv (1 - \%) \quad Pv = Caq / (1 - \%)$$



MERCADORIAS

EXPRESSÕES FUNDAMENTAIS

- Resultado bruto das vendas (RBV)

$$\text{RBV} = \text{Vendas líquidas} - \text{Custo das merc vend}$$

O resultado bruto aparece explicitado na Demonstração dos resultados por funções, através da rubrica "Resultados brutos".



MERCADORIAS

EXPRESSÕES FUNDAMENTAIS

- Custo das mercadorias vendidas (CMV)

$$CMV = Ext_i + Compras \text{ líquidas} - Ext_f \pm Reg \text{ Ext}$$

Legenda:

Ext_i – Existências iniciais

Ext_f – Existências finais

Reg Ext – Regularização de existências



INVENTÁRIOS

Subsistemas de informação

Sistema de inventário permanente

- As rubricas são movimentadas por cada entrada e saída de bens.
- Por consequência, conhece-se:
 - a quantidade dos stocks em armazém;
 - o valor dos stocks em armazém; e
 - o resultado após cada venda.

É obrigatório - nos termos do disposto no DL 49/99, de 12/02, com a redacção dada pelo DL 79/2003, de 23/04 - para as entidades com contabilidade regularmente organizada e que tenham ultrapassado num exercício, dois dos três limites referidos no nº 2 do artº 262º do CSC (Balanço > 1,5M€ ; Vend > 3M€ ; Nº Trabalh > 50)



INVENTÁRIOS

Subsistemas de informação

Sistema de inventário periódico (intermitente)

- As contas de existências não são movimentadas por cada entrada e saída de bens.
- Por consequência, conhece-se apenas:
 - a quantidade dos stocks em armazém.
- A contagem física das existências e a respectiva mensuração é requisito essencial para a operacionalização de todo o sistema de informação.



MERCADORIAS

Movimentação:

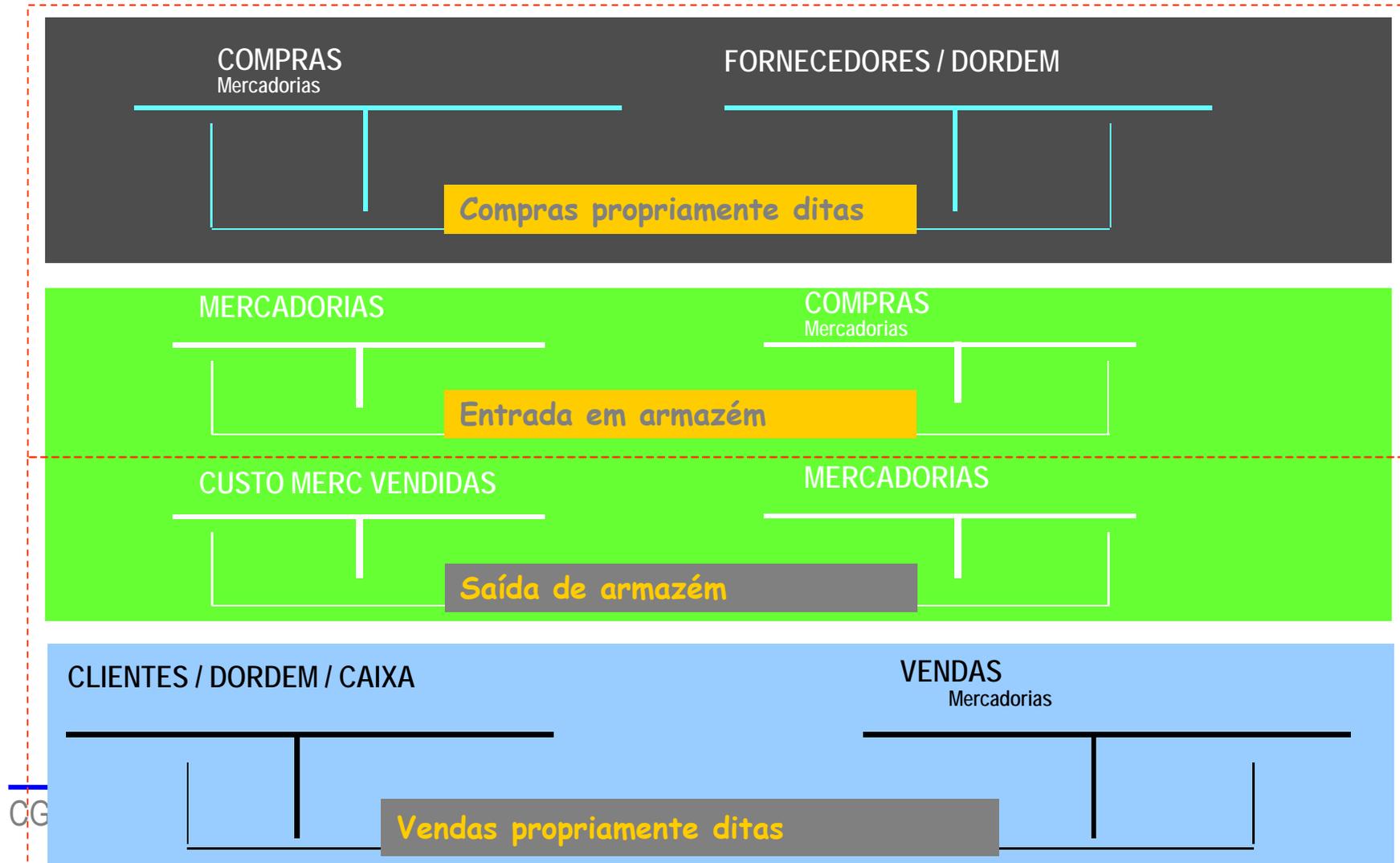
– Saldo inicial	DÉBITO(+)	
– Entrada em armazém	DÉBITO(+)	
– Transferência de AFT/PI	DÉBITO(+)	
– Sobras	DÉBITO(+)	
– Custo das mercad vendidas		CRÉDITO (-)
– Transferência para AFT/PI		CRÉDITO (-)
– Quebras		CRÉDITO (-)
– Saldo final		CRÉDITO(+)

Trata-se de uma conta crucial para as empresas comerciais, sendo evidenciada nos respectivos balanços.



MERCADORIAS

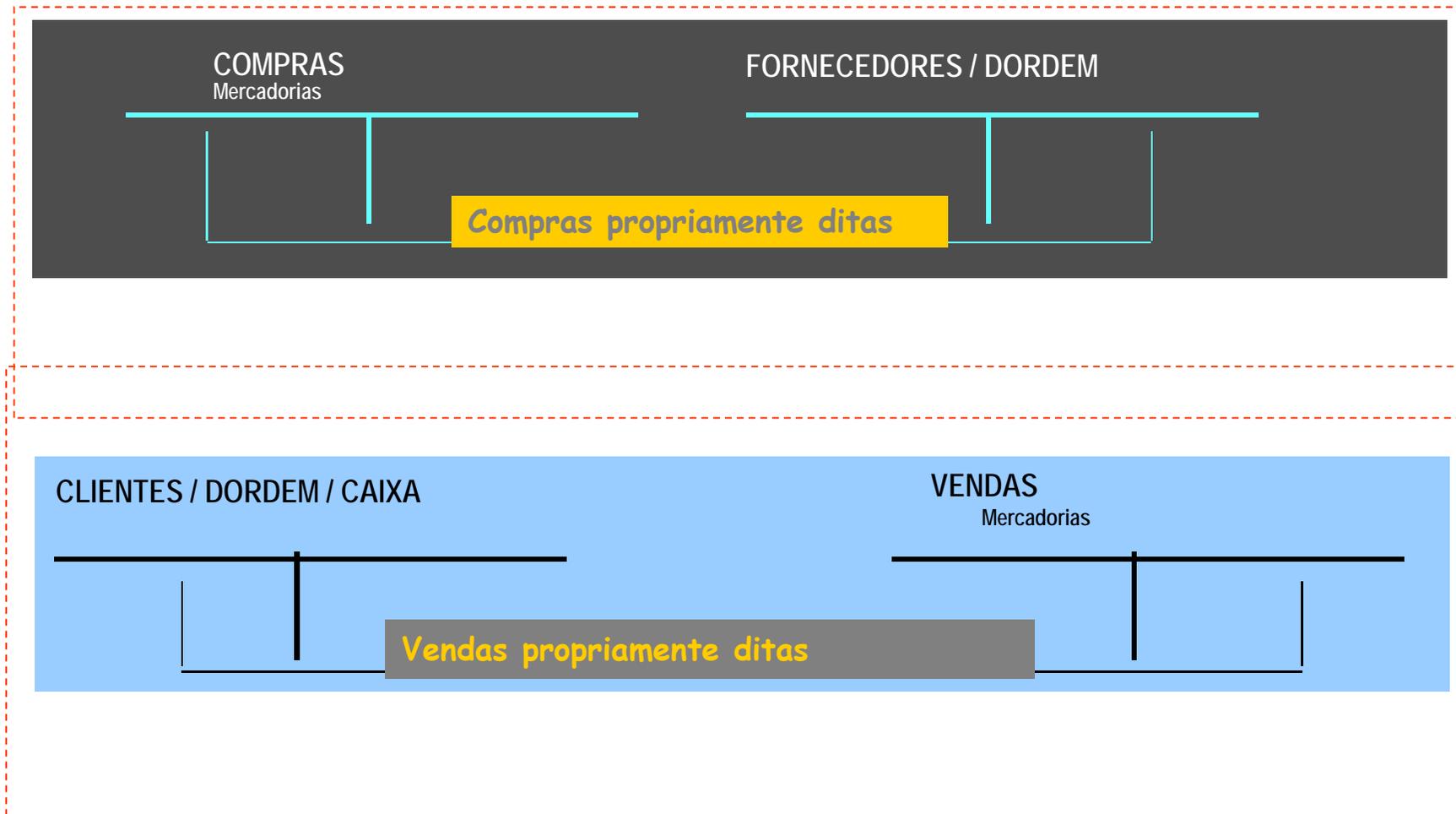
Sistema de inventário permanente





MERCADORIAS

Sistema de inventário periódico (intermitente)





ESPECIFICIDADES SOBRE CONTAS A RECEBER E A PAGAR



CONTAS A RECEBER E A PAGAR

- Clientes
- Fornecedores
- Pessoal
- Estado e Outros Entes Públicos
- Financiamentos obtidos
- Accionistas/sócios
- Outras contas a receber e a pagar



CLIENTES

- Mensuração (Quantificação):

- i) Caso o período de recebimento seja significativo, a empresa deve reconhecer a venda ou prestação de serviços e a consequente quantia a receber descontada de uma taxa de juro normalmente praticada para financiamentos. O juro será periodizado e reconhecido como rendimentos de juros (e não como vendas ou prestação de serviços).
- ii) As operações em moeda estrangeira são registadas ao câmbio da data considerada para a operação. À data do balanço no final do período, as dívidas de terceiros resultantes dessas operações em relação às quais não exista fixação ou garantia de câmbio, são actualizadas com base no câmbio dessa data.
 - As diferenças de câmbio resultantes da actualização são reconhecidas como resultados do período nos termos referidos anteriormente na rubrica “Depósitos à ordem”



Imparidade de Contas a Receber

Em consequência de uma situação concreta de dificuldades financeiras de um cliente, muitas vezes materializada no incumprimento quanto ao momento acordado para receber o dinheiro, a entidade credora deverá reconhecer uma perda por imparidade

O cálculo da perda deve ser efectuado pela diferença entre o valor reconhecido e a melhor estimativa quanto ao momento e à quantia de recebimento da quantia contratualizada, actualizada à data presente à taxa de juro original efectiva (aplicável para o rating do referido cliente na data em que se reconheceu o direito a receber).

A perda por imparidade surge naturalmente por: adiamento no momento expectável de recebimento ou por expectativa de não receber parte da dívida.



Ex. Imparidade de Clientes

Reconhecimento de imparidade:

	Débito	Crédito
Clientes em imparidade(B)*		Imp
Perdas por imparidade (DR)	Imp	

Onde:

Imp – Quantia da perda por imparidade

* Utilizar a subconta de clientes (método indirecto), embora no balanço se apresente a quantia de clientes líquida (abatida) da imparidade acumulada registada com o cliente.



ESPECIFICIDADES SOBRE REMUNERAÇÕES



PESSOAL

Esta rubrica regista todas os movimentos com pessoal que seja originados por:

- Remunerações a pagar;
- Adiantamentos;
- Cauções;
- Outras operações; e
- Perdas por imparidade em direitos a receber do pessoal.



PESSOAL

Remunerações a pagar:

Nesta subconta insere-se um esquema normalizado que envolve 3 (três) fases seguidamente descritas:

- 1ª fase: Processamento dos ordenados, salários e outras remunerações, dentro mês a que respeitem;
- 2ª fase: Processamento dos encargos sociais (parte da entidade empregadora), dentro do mês a que respeitem;
- 3ª fase: Pelos pagamentos ao pessoal e às outras entidades.



PESSOAL

Remunerações a pagar:

1ª Fase

2ª Fase

3ª Fase

	Débito	Crédito	Montante
Montante ilíquido	GASTOS C/ PESSOAL - Remunerações		
Retenção - IRS		ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS - Retenção imp s/ rendimento	
Retenção - TSU		ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS - Contribuições p/ Seg Social	
Outros descontos		OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR - Outros devedores e credores	
Montante líquido		PESSOAL - Remunerações a pagar - Aos órgãos sociais / Ao pessoal	
Encargos da entidade empregadora	GASTOS C/ PESSOAL - Encargos s/ remunerações	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS - Contribuições p/ Seg Social	
Pagamento aos beneficiários	PESSOAL - Remunerações a pagar - Aos órgsociais / Ao pes	DEPÓSITOS À ORDEM - Banco X	
	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS - Retenção imp s/ rend	DEPÓSITOS À ORDEM - Banco X	
	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS - Contribuições p/ Seg Social	DEPÓSITOS À ORDEM - Banco X	
	OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR - Outros deved e credores	DEPÓSITOS À ORDEM - Banco X	



ESPECIFICIDADES SOBRE ACRESCIMOS E DIFERIMENTOS



ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

- Visa-se a aplicação do pressuposto do regime do acréscimo ou da especialização de exercícios:

Os rendimentos e os gastos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam.



DIFERIMENTOS

Situações abrangidas:

- Gastos a reconhecer: regista as despesas ocorridas no período cujo consumo ou utilização se verificará em períodos seguintes.
Ex: Rendas adiantadas, juros antecipados, publicidade adiantada etc.
- Rendimentos a reconhecer: compreende as receitas obtidas no período mas imputáveis a períodos seguintes.
Ex: Rendas recebidas adiantadamente, etc.

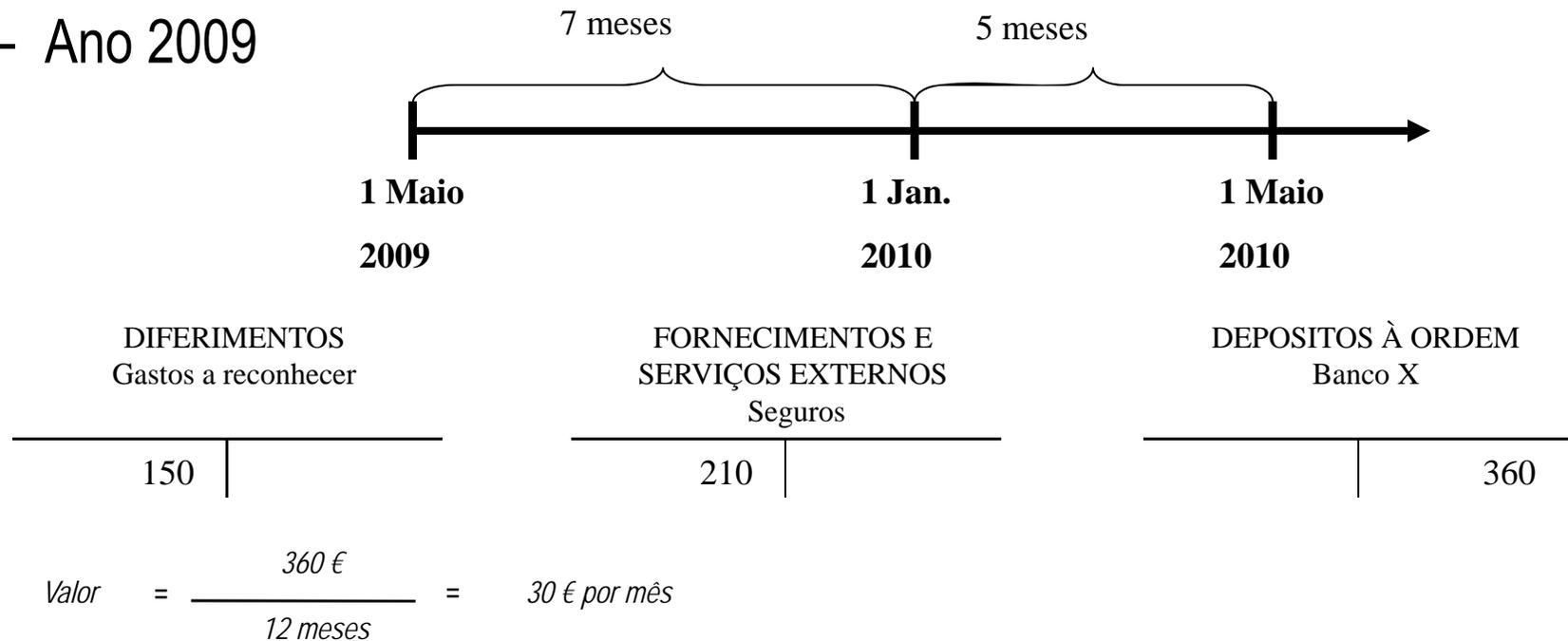


DIFERIMENTOS

Gastos a reconhecer

- Pagamento anual do seguro da viatura da empresa para o período de Maio de 2009 a Maio de 2010, no valor de 360 €;

- Ano 2009



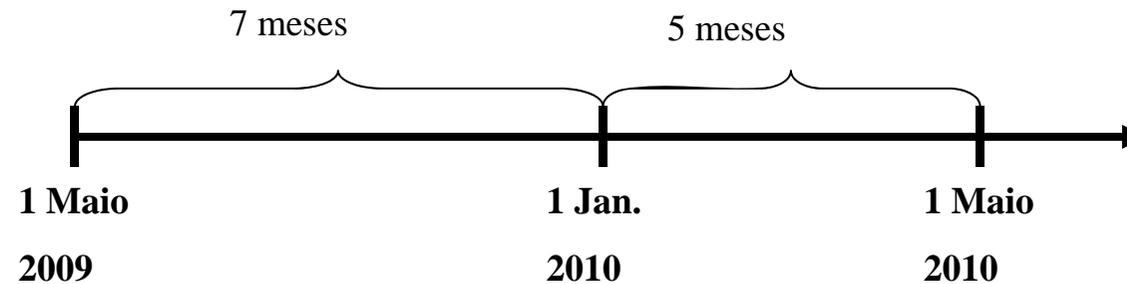


DIFERIMENTOS

Gastos a reconhecer

- Pagamento anual do seguro da viatura da empresa para o período de Maio de 2009 a Maio de 2010, no valor de 360 €;

- Ano 2010



DIFERIMENTOS Gastos a reconhecer	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS Seguros
150	150

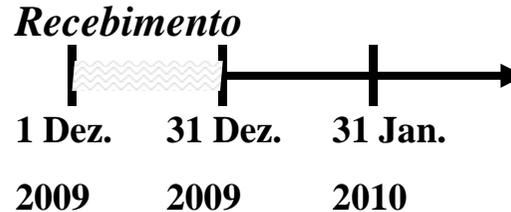
$$\text{Valor} = \frac{360 \text{ €}}{12 \text{ meses}} = 30 \text{ € por mês}$$



DIFERIMENTOS

Rendimentos a reconhecer

- Renda recebida em Dezembro, no valor de 500 €, relativamente ao arrendamento de uma loja
- Ano 2009



DIFERIMENTOS	
Rendimentos a reconhecer	
<hr/>	
	500

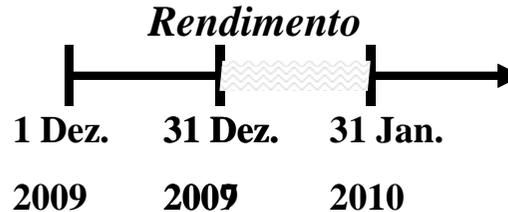
DEPOSITOS À ORDEM	
Banco X	
<hr/>	
500	



DIFERIMENTOS

Rendimentos a reconhecer

- Renda recebida em Dezembro, no valor de 500 €, relativamente ao arrendamento de uma loja
- Ano 2010



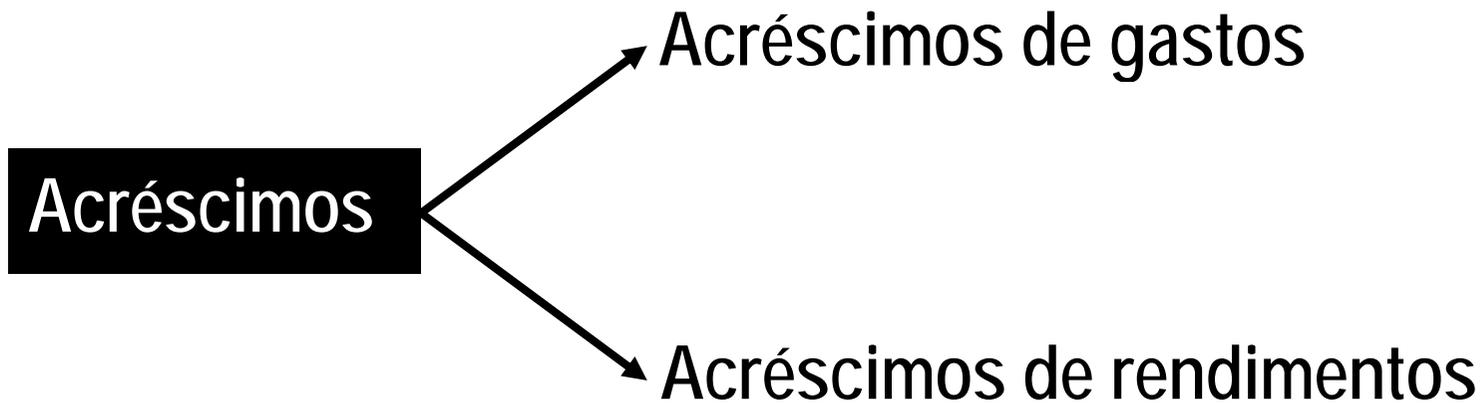
DIFERIMENTOS
Rendimentos a reconhecer
500

OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS
Rendimentos suplementares
500



CASO PARTICULAR

- Acréscimos





CASO PARTICULAR

- Acréscimos

Acréscimos de gastos: Gastos imputáveis ao período económico, cujo documento justificativo só é emitido no período seguinte.

✓ Devem ser reconhecidos nas respectivas rubricas de contas a pagar → Credores por acréscimos de gastos

Ex: Consumos de água, energia, telefone do último mês, Juros, Remunerações de férias e subsídio de férias etc..

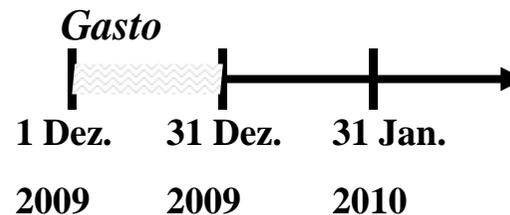


CASO PARTICULAR

- Acréscimos

Credores por acréscimos de gastos

- Estimativa do valor da factura de electricidade do mês de Dezembro de 2009 no valor de 100 €
- Ano 2009



OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR
Devedores e credores por acréscimos
Credores por acréscimos de gastos

100

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS
Energia e outros fluidos
Electricidade

100

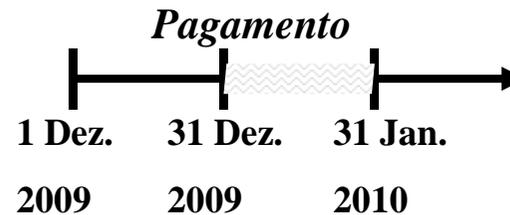


CASO PARTICULAR

- Acréscimos

Credores por acréscimos de gastos

- Estimativa do valor da factura de electricidade do mês de Dezembro de 2009 no valor de 100 €
- Ano 2010



OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR

Devedores e credores por acréscimos
Credores por acréscimos de gastos

100

DEPOSITOS À ORDEM
Banco X

100



CASO PARTICULAR

- Acréscimos

Acréscimos de rendimentos: Os rendimentos imputáveis ao exercício económico em curso, mas cuja receita apenas ocorrerá no exercício ou exercícios seguintes.

✓ Devem ser reconhecidos nas respectivas rubricas de contas a receber → Devedores por acréscimos de rendimentos

Ex: Juros de depósitos a prazo, rendimentos de participações de capital

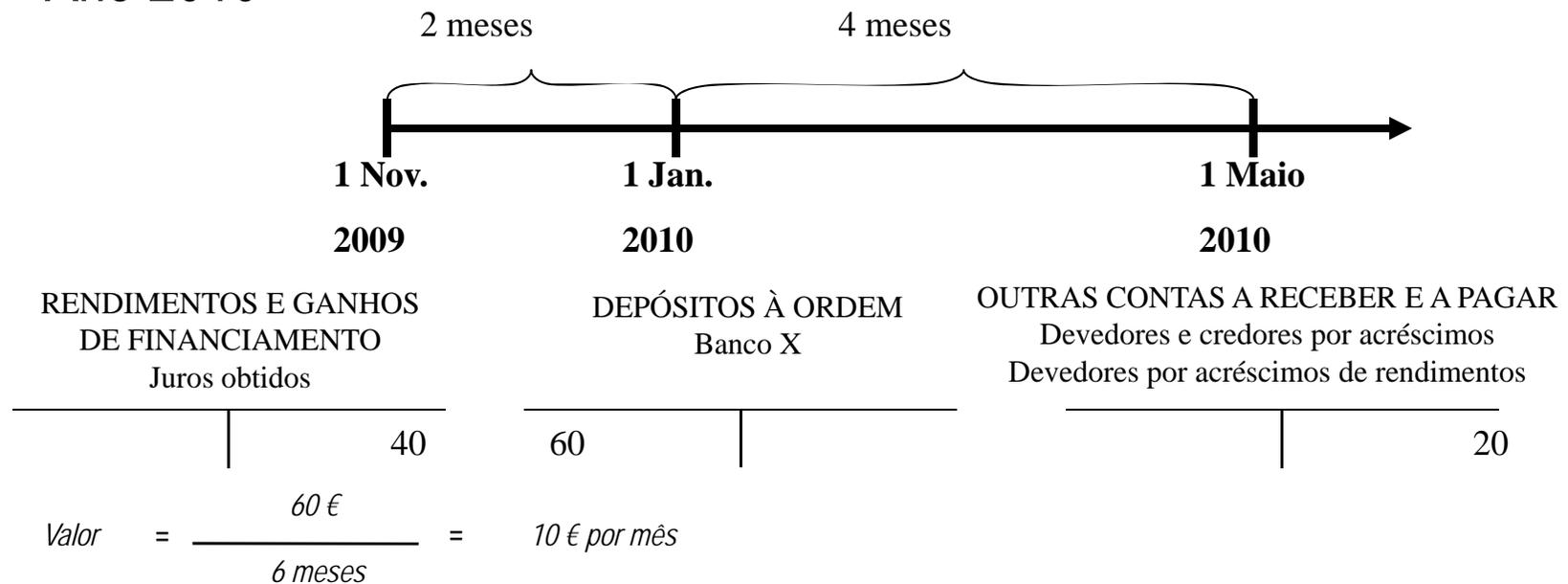


CASO PARTICULAR

- Acréscimos

Devedores por acréscimos de rendimentos

- Juros de Depósito a Prazo no valor de 60 € correspondentes ao período de Novembro de 2009 a Abril de 2010
- Ano 2010





OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO



OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

A expressão “operações / trabalhos de fim de exercício” significa o culminar do ciclo contabilístico.

No decurso do período foram movimentadas as contas de gastos e as contas de rendimentos; terminado o período, importa determinar o resultado líquido do período (exercício), enquanto medida de desempenho (*performance*) da gestão.

Para se determinar o resultado das operações realizadas em determinado período, tem de se comparar os rendimentos que se possam considerar realizados dentro desse período com os gastos que lhe competem.



OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

As contas subsidiárias dos resultados

- Em termos técnicos, as contas de rendimentos e gastos, classes 7 e 6, movimentadas ao longo do ano, são contas subsidiárias da conta de resultados e como tal os saldos que aquelas evidenciem no final do período são transferidos para esta conta.
- Por outro lado, os elementos directamente relacionados com a quantificação/apuramento do lucro (prejuízo) são os rendimentos e ganhos e os gastos e perdas, que por sua vez integram uma componente das demonstrações financeiras: a demonstração dos resultados*.
- Não há resultados extraordinários.

* Há duas demonstrações dos resultados:

- a demonstração dos resultados por naturezas, que privilegia os rendimentos e gastos por natureza e se obtém directamente das classes 7 e 6, consagradas no quadro de contas;
- a demonstração dos resultados por funções, que privilegia as funções empresariais e que não é proveniente directamente das classes 7 e 6, obrigando a reclassificações da informação contida nestas classes.



OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

As contas subsidiárias dos resultados

- as classes 6, 7 e 8:

Classe 6	Classe 7	Classe 8
CMVMC	Vendas	Resultado líquido do período
Fornecimentos e serviços externos	Prestações de serviços	Dividendos antecipados
Gastos com o pessoal	Varição nos inventários da produção	
Gastos de depreciação e amortização	Trabalhos para a própria entidade	
Perdas por imparidade	Subsídios à exploração	
Perdas por redução de justo valor	Reversões	
Provisões do período	Ganhos por aumento de justo valor	
Outros gastos e perdas	Outros rendimentos e ganhos	
Gastos e perdas de financiamento	Rendimentos e ganhos de financiamento	



OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

As contas subsidiárias dos resultados

- a mecânica do apuramento de resultados

As contas de resultados (1º, 2º e 3º graus)

Resultado líquido do período	1º grau	
Resultado antes de impostos	2º grau	
Imposto sobre o rendimento do período	2º grau	
- Imposto estimado para o período		3º grau
- Imposto diferido		3º grau
Resultado líquido	2º grau	
Dividendos antecipados	1º grau	

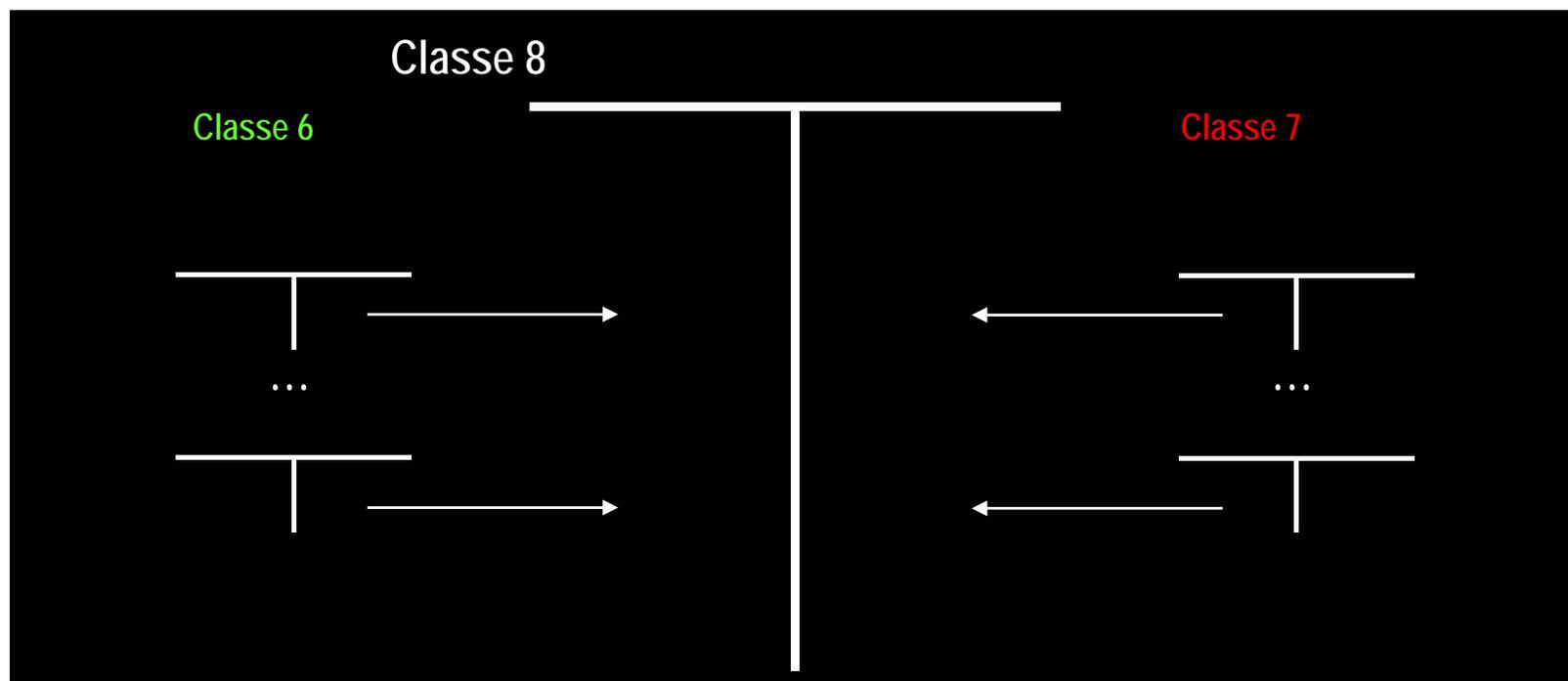


OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

As contas subsidiárias dos resultados

- a mecânica do apuramento de resultados

Ideia geral: as contas da classe 6 e as contas da classe 7 são transferidas para a classe 8:



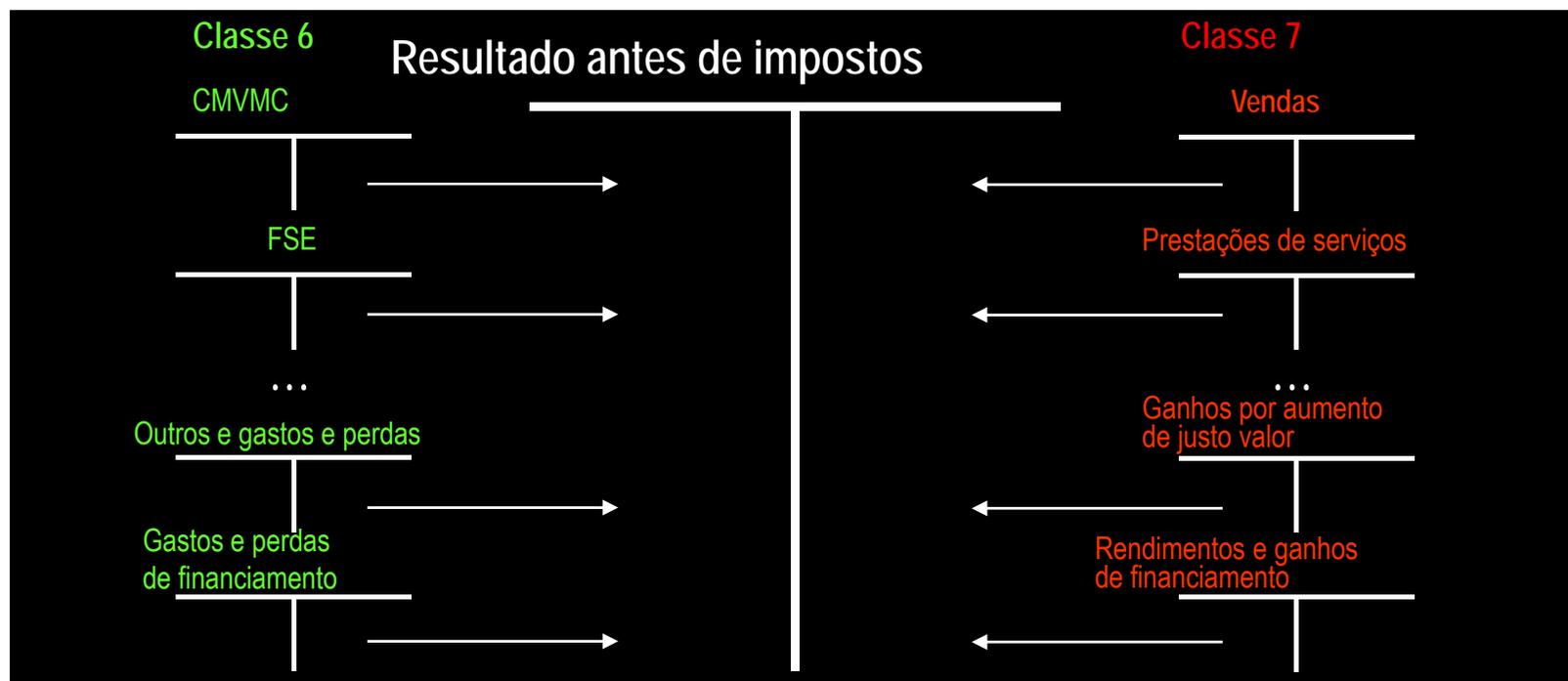


OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

As contas subsidiárias dos resultados

- a mecânica do apuramento de resultados

Transferem-se para a subconta *Resultado antes de impostos* (#811) os saldos das contas das classes 6 e 7:



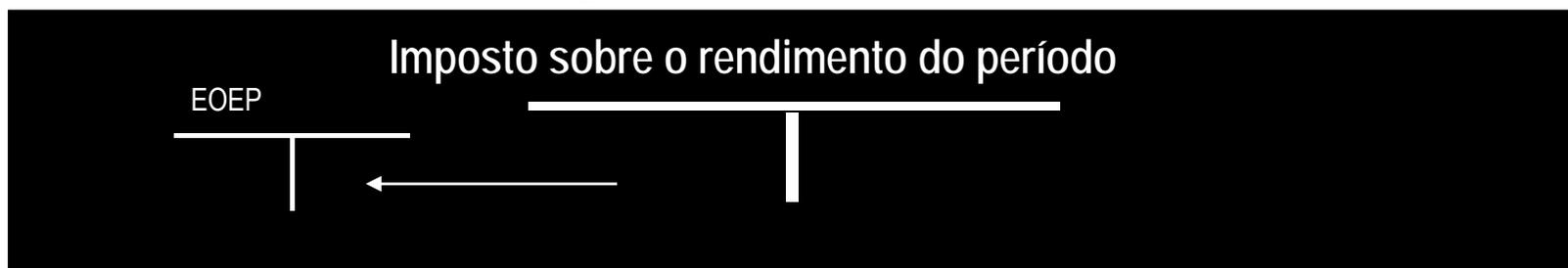


OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

As contas subsidiárias dos resultados

- a mecânica do apuramento de resultados

Por sua vez, na subconta *Imposto sobre o rendimento do período* (#812) é inscrita a quantia de imposto que recai sobre o resultado, a qual é movimentada como segue:



Isto quer dizer que a conta é debitada pela quantia estimada do imposto que incidirá sobre o resultado contabilístico corrigido para efeitos fiscais, em contrapartida da conta Estado e outros entes públicos / Imposto sobre o rendimento.

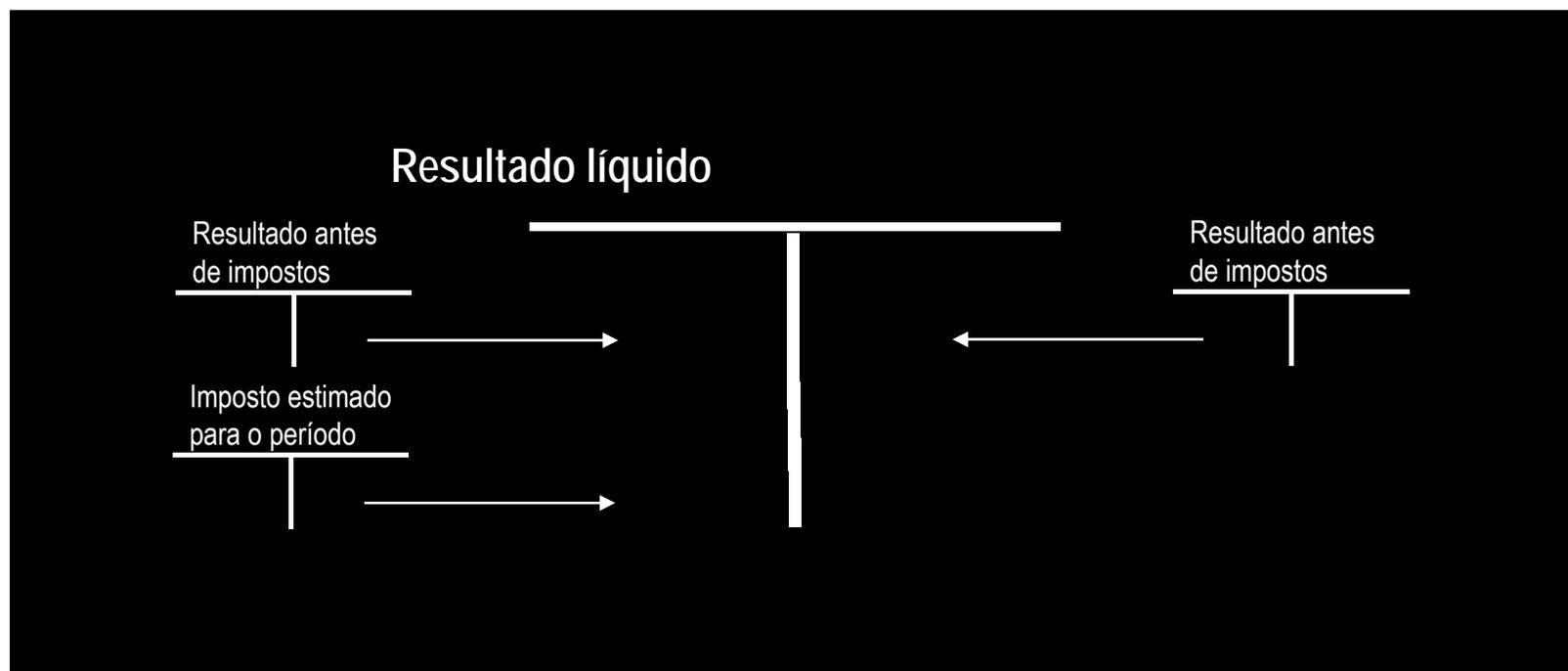


OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

As contas subsidiárias dos resultados

- a mecânica do apuramento de resultados

Por fim, a subconta *Resultado líquido* (#818) recolhe os saldos das subcontas anteriores:





OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

Metodologia

1. Dados

- 1.1 Balancete de verificação (contas de 1º grau)
- 1.2 Balancete(s) de verificação de algumas contas colectivas
- 1.3 Reconciliações bancárias*
- 1.4 Circularização das contas de terceiros com particular incidência para Clientes e de Fornecedores*
- 1.5 Inventariação / Contagens / Inspeção*
- 1.6 Outras informações provenientes da Gerência/ Administração

* A realizar ao longo do ano, no âmbito dos procedimentos de controlo interno que são da responsabilidade da Gerência / Administração



OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

Metodologia

2. Processamento

- 2.1 Lançamentos de regularização
- 2.2 Balancete de inventário ou rectificado (1º Balancete)
- 2.3 Demonstração dos resultados e dos fluxos de caixa
- 2.4 Lançamentos de apuramento de resultados
- 2.5 Balancete de encerramento ou final (2º Balancete)
- 2.7 Balanço e demonstração das alterações no capital próprio
- 2.6 Lançamento de encerramento
- 2.8 Outras peças informativas: notas quantitativas do Anexo



OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

Metodologia

2. Processamento

Depois de efectuados os lançamentos de apuramento dos resultados, o Balancete Final evidencia as contas da classes 6, 7 e 8 (com excepção da conta 81) saldadas.



OPERAÇÕES DE FIM DE EXERCÍCIO

Metodologia

2. Processamento

